



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caderno 1

Relatório de Gestão:

**CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A
EDUCAÇÃO: Conselho Municipal de
Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação - (CACCS FUNDEB), Conselho de
Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal
de Educação de Itabaianinha - CMEI**

Ano: 2022

Março/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Relatório de Gestão:

**CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO:
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação- (CACCS
FUNDEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
e Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI**

Ano: 2022

Relatório apresentado ao Dirigente Municipal de Educação, José Thiago Alves de Carvalho e demais Gestores ou Órgãos fiscalizadores, como requisito do cumprimento das atribuições destes Conselhos Municipais vinculados a Educação, e para se fazer Público o trabalho desenvolvido ao longo do ano 2022.

Março/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Responsável pela elaboração e informações contidas neste Relatório, de acordo com as especificações dos Conselhos Municipais vinculados a Educação: CACS FUNDEB, CAE E CMEI.

Andréa Maciel Silva Santana

ANDRÉA MACIEL SILVA SANTANA

Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Itabaianinha/SE, 30 de Março de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

1) Conselhos Municipais de Educação

Relatórios das ações realizadas pelos Conselhos: CAE, CMEI, CACS FUNDEB.

Identificação:

Andréa Maciel Silva Santana

Objetivo:

Levantar, planejar, gerenciar e monitorar as demandas e serviços necessários para aplicabilidade do Plano Anual de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, atreladas ao Sistema Municipal de Ensino, através de cada uma das atribuições deste setor, agindo integrada à Secretaria Municipal de Educação. Com base nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, seguem as descrições das ações do **Setor dos Conselhos vinculados à Educação** no ano 2022:

Itabaianinha/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Relatório das ações realizadas para o cumprimento das metas do PME.

Meta 1 - Estratégia 1.4 – Realizar seminário sobre Legislação Educacional (apropriação, revisão e/ou adequação), pelo menos, uma vez a cada ano, para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas;

Indicador 1.4) Realizar, anualmente, um seminário sobre Legislação Educacional

Ações realizadas:

Houve reuniões formativas com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e equipe Gestoras das Escolas, com a pauta voltada para Legislação Educacional, contudo, nenhuma destas formações foram no formato de seminários.

Meta 14 - Estratégia 14.1 – Garantir a busca de repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, após aprovação de lei municipal específica que regulamente a Gestão Escolar Democrática, respeitando-se, nesta lei municipal, a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos cargos ou funções da equipe gestora da escola (Direção e Coordenação Pedagógica), critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame. A referida lei municipal regulamentará ainda as formas de avaliações de desempenho dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos selecionados durante os trabalhos, o período em que essas avaliações se darão, quais as instrumentais serão consideradas para tal, bem como as condições para a permanência ou não em cada um dos aludidos (as) cargos (funções);

Indicador 14.1: Aprovar Lei municipal que regulamente a Gestão Escolar Democrática.

Ações realizadas:

O município de Itabaianinha aprovou a Lei Municipal nº 1023/2019, de 22 de fevereiro de 2019, e a Lei Municipal Complementar nº 1062/2021, de 04 de janeiro de 2021, que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

"Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), e dá outras providências". Atualmente a implementação destas Leis estão em fase de construção do edital do processo seletivo de gestores escolares para o cumprimento do inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei (Federal) nº 14113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB) que condiciona o recebimento do recurso do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) ao cumprimento da Lei de Gestão Democrática por meio de critérios de mérito e desempenho.

Meta 14 - Estratégia 14.2 – Implementar os programas da União referentes ao apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

Indicador 14.2: Idem a estratégia

Ações realizadas:

A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza todo apoio logístico para o funcionamento dos Conselhos e o desempenho de suas funções como: espaço físico, equipamentos, transporte, garantia de participações em encontros municipais e estaduais e demais demandas para o exercício da função dos conselhos.

Meta 14 - Estratégia 14.3 – Estimular, em conformidade com as possibilidades reais e estruturais, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Indicador 14.3: Percentual de escolas com a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais.

Ações realizadas:

No ano de 2019 foram (re)elaborados os Projetos Políticos Pedagógicos de todas as escolas da rede municipal, onde foi estimulado que estruturasse e fomentasse a constituição de grêmios estudantis para articular com os Conselhos existentes e atuantes para, assim, gerar um espaço que fortalecesse a gestão democrática e a corresponsabilidade das atividades da escola.

Meta 14 - Estratégia 14.4 – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

Indicador 14.4: Existência de Conselho Municipal de Educação

Ações realizadas:

O Município de Itabaianinha já instituiu o Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha que está atuando de forma regular com reuniões mensais sempre na última quinta-feira de cada mês, em casos específicos ou pontuais foram realizadas reuniões extraordinárias.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Meta 14 - Estratégia 14.5 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

Indicador 14.5: Percentual de escolas com Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Conselho Escolar.

Ações realizadas:

As adaptações no Projeto Político-Pedagógico das Escolas Municipais foram feitas com o acompanhamento pedagógico dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação com as inovações do texto suscitadas pela lei de gestão democrática. Em termos percentuais 100% das escolas da rede pública municipal de Itabaianinha atualizaram os Projeto Político-Pedagógico e construíram de maneira democrática com a participação da comunidade local com uma comissão com representantes da educação, pais e alunos.

O currículo escolar foi produzido pelos profissionais do magistério em debates organizados por área de atuação e modalidade de ensino, em conformidade com a BNCC e os documentos normativos em vigência.

Meta 14 - Estratégia 14.7 – constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

Indicador 14.7: Existência de Fórum Permanente de Educação

Ações realizadas:

O Fórum Municipal de Educação de Itabaianinha foi instituído pela Portaria nº 027, de 15 de maio de 2015, com o compromisso de monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Educação - PME, bem como participar dos ajustes e/ou alterações do PME, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 940/2015, de 10 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME.

O Fórum Municipal de Educação – FME é um órgão consultivo, orientador, fiscalizador e deliberativo de propostas de políticas públicas municipais para a educação. Possui caráter permanente e se constitui num espaço suprapartidário de interlocução entre a sociedade civil e o Governo Municipal, visando auxiliar a tomada de decisões pelos poderes competentes.

No dia 05 de abril de 2022 foi realizado a cerimônia de posse dos novos membros do do Fórum Municipal de Educação – FME de Itabaianinha/SE, para o biênio 2022/2024, nomeando os novos representantes através da Portaria de nº 269, 02 de maio de 2022 e dá outras providências correlatas.


CONVITE!

O Prefeito Municipal, o Secretário Municipal e toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Itabaianinha sentem-se honrados em convidar Vossa Senhoria para participar da solenidade de posse dos membros do Fórum Municipal de Educação que atuarão no biênio 2022 - 2024.

Data: 05/05/2022
Local: Auditório do Colégio Mundo Criativo

PROGRAMAÇÃO

- 9h: Composição do dispositivo com as autoridades presentes.
- 9h20min: Apresentação dos atos normativos de criação do Fórum Municipal de Educação de Itabaianinha
- 9h30min: Fala das autoridades presentes
- 10h: A importância do FEE e PME no cenário Educacional - Jocelia B. Moraes, Presidente do Fórum Estadual de Educação
- 10h20min: Assinatura do termo de compromisso dos membros do Fórum Municipal de Educação de Itabaianinha
- 10h40min: Encerramento com coffee break







ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Meta 14 - Estratégia 14.9 – realizar processo seletivo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame, em consonância com a Lei Municipal específica que regulamentará a matéria;

Indicador 14.9: realizar processo seletivo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame, em consonância com a Lei Municipal específica que regulamentará a matéria;

Ações realizadas:

O município de Itabaianinha aprovou a Lei Municipal nº 1023/2019, de 22 de fevereiro de 2019, e a Lei Municipal Complementar nº 1062/2021, de 04 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), e dá outras providências". Atualmente a implementação destas Leis estão em fase de construção do edital do processo seletivo de gestores escolares para o cumprimento do inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei (Federal) nº 14113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB) que condiciona o recebimento do recurso do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) ao cumprimento da Lei de Gestão Democrática por meio de critérios de mérito e desempenho.

Meta 14 - Estratégia 14.10 – O candidato selecionado para o(a) cargo(função) de Diretor(a) escolherá seu(s) Coordenador(es) Pedagógico(s), dentre os igualmente selecionados para tal cargo(função) e, após a definição deste, deverá apresentar, como requisito para a investidura de ambas no(na) cargo(função) para o(a) qual foi selecionado, um plano de trabalho conjunto (construído por ambos) à Secretaria Municipal de Educação para que sua execução possa ser monitorada na prática, cuja regulamentação será definida conforme lei específica.

Indicador 14.10: Idem a estratégia



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Ações realizadas:

Atualmente a implementação destas Leis estão em fase de construção do edital do processo seletivo de gestores escolares.

Meta 17 - Estratégia 17.1 – Estabelecer preferencialmente, a última quarta-feira de cada mês, para o atendimento às solicitações encaminhadas pelos Conselhos Municipais;

Indicador 17.1: Idem a estratégia

Ações realizadas:

Os Conselhos Municipais realizam reuniões ordinárias todos os meses e havendo a necessidade reuniões extraordinárias. Toda documentação solicitada é colocada à disposição de todos os conselheiros para que os mesmos possam realizar suas análises.

Meta 17 - Estratégia 17.2 – capacitar membros dos Conselhos Municipais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e demais esferas representativas que constituem os mesmos.

Indicador 17.2: Idem a estratégia

Ações realizadas:

Os conselheiros participam anualmente de encontros e capacitações presenciais e on-line, muitas vezes ofertadas pelo FNDE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO SINTÉTICO

Este relatório foi elaborado com o objetivo de oferecer a todos que estão empenhados no processo educacional, uma visão geral dos trabalhos realizados pelos Conselhos Municipais vinculados à Educação, no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI está previsto, assegurado e regulamentado pela Lei n.º 956/2016 e pelo Regimento Interno; nos quais constam sua criação, natureza, competências, composição, estrutura e funcionamento. O CMEI é um órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

A composição atual é formada por 22 cidadãos indicados por 11 entidades, somando com os representantes do Executivo Municipal. O mandato dos conselheiros muda-se a cada dois anos.

As atribuições do conselho representam um avanço muito significativo para o Município. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de composição plural e de ampla representatividade social, através do exercício de suas funções ocupa posição fundamental na efetivação da gestão democrática do sistema de ensino, bem como na consolidação da autonomia do município no gerenciamento de suas políticas educacionais. O CMEI é um polo de audiências, análises e estudos de políticas educacionais do sistema de ensino, com fundamentação ética, legal das suas atribuições perante à sociedade e os poderes públicos.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha- CMEI conquistou espaço importante e legitimidade perante a comunidade e os poderes públicos. Tendo como um dos princípios, uma Educação de qualidade. Na construção de suas Resoluções e Pareceres sempre parte do diálogo, do estudo, da legislação vigente e da análise técnica. Busca em seus atos legais a legitimidade, a coerência como promotoras da cidadania.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Itabaianinha, Sergipe tem atuado de acordo com o que determina a legislação pertinente; assim como, de conformidade com as diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que objetiva o melhor atendimento possível aos alunos matriculados nas vinte e sete unidades de ensino da rede pública municipal de Itabaianinha.

É notório que a cada ano a atuação do referido Conselho tem sido melhor, conquistando a credibilidade de um trabalho voluntário em prol do alunado. A referida atuação tem sido fortalecida e por demais compensadora, já que a operacionalização do PNAE exige uma série de ações a ser viabilizada pelos diversos atores envolvidos, desde o gestor público municipal, a Secretaria de Educação, gestores escolares, fornecedores, merendeiras, nutricionista, etc. A maioria destes atores está comprometida com a melhor forma de atendimento ao alunado.

O CAE tem sido um verdadeiro vigilante e tem trazido benefícios relevantes, tendo em vista a busca pelos interesses do ator alvo do Programa, o aluno.

Para o CAE, foi ponto de honra o acompanhamento e monitoramento do Programa, a partir do início do processo que culminou com a aquisição dos gêneros, ou seja, levantamento das necessidades, quantitativos, preferências, montagem do processo licitatório, degustação das amostras, pregão presencial e/ou eletrônico, contratação das empresas, entrega de alguns produtos devido a pandemia, etc.

O CAE manteve contato direto e indireto através de reuniões presenciais com a nutricionista e sua equipe durante todo o ano de 2022, e a mesma sempre auxiliando com esclarecimentos a respeito da melhor forma para a operacionalização do programa.

As atividades desenvolvidas pelo FUNDEB têm como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itabaianinha.

É papel do conselho, acompanhar, controlar e fiscalizar a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; Supervisionar a realização do censo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

escolar municipal, supervisionar a execução do orçamento anual do Município, no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB; acompanhar o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB; exigir do Poder Público Municipal a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil; manifestar-se, mediante parecer, sobre as prestações de contas do Município de Itabaianinha; acompanhar a aplicação dos recursos, na remuneração dos profissionais do Magistério; exigir o cumprimento do plano de carreira e remuneração do Magistério; apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas, os registros contábeis sempre que o Conselho do FUNDEB julgar conveniente. Este Conselho exerce atribuições previstas na Legislação Federal, atuando com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) e O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inclusive folha de pagamento. Quando há necessidade de alguns esclarecimentos solicitamos documentações a Secretaria Municipal de Educação. Periodicamente são feitas visitas do CAE nas escolas. Prontamente a secretaria atende as solicitações que são feitas e dispõe de veículos, espaços e equipamentos adequados e necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de ambos os conselhos.

Com relação ao CAE a Entidade Executora através da equipe de nutrição aplica os testes de aceitabilidade da alimentação escolar para identificar possíveis necessidades de modificações nos cardápios escolares. O conselho de alimentação escolar também realiza visitas periódicas às escolas para verificar o cumprimento das normas estabelecidas para a merenda escolar do município.

Diante do exposto, o CMEI, CAE e FUNDEB, através de suas ações, demonstra ter realizado um trabalho satisfatório, com resultados positivos.

O objetivo dos Conselhos Municipais vinculados a Educação é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população. A proliferação destes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Conselhos representa um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas.

CALENDÁRIOS LETIVOS 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL E CICLO DE ALFABETIZAÇÃO



JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01/jan. Confraternização Universal

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Dias Letivos: 02 dias
Carnaval

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos: 23 dias

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07/abr. Paixão de Cristo
21/abr. Tiradentes
Dias Letivos: 17 dias

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias Letivos: 22 dias
01/mai Dia do Trabalho

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias Letivos: 21 dias

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

08/jul. Emancipação Política de Sergipe

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos: 23 dias

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dias Letivos: 20 dias
07/set Independência do Brasil

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Letivos: 21 dias
12/out Nossa Sra. Aparecida
19/out Emancipação Política de Itabaianinha
28/out Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias Letivos: 20 dias
02/nov Finados
15/nov Proclamação da República

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias Letivos: 20 dias
08/dez Nossa Sra. da Conceição
25/dez Natal

LEGENDA

- Início e término da carga horária 2023
- Jornada Pedagógica da Rede e Planejamento Escolar
- Avaliações Bimestrais
- Sábado Letivo
- Sábado de Formação SME
- Ponto Facultativo
- Feriado
- Entrega da Documentação do Ano Letivo
- Férias
- Recesso Escolar

ENSINO FUNDAMENTAL DO 3º AO 9º ANO

Calendário - Ano Letivo 2023 - 3º ao 9º Ano - 16.02.2023

Prefeitura Municipal de Itabalândia
Secretaria Municipal de Educação



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01/jan Confraternização Universal

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Dias Letivos: 02 dias
Carnaval

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos: 24 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07/abr Paixão de Cristo
21/abr Tiradentes
Dias Letivos: 19 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias Letivos: 23 dias
01/mai Dia do Trabalho

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias Letivos: 22 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

08/jul Emancipação Política de Sergipe
Dias Letivos: 11 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos: 24 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias Letivos: 22 dias
07/set Independência do Brasil

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Letivos: 21 dias
12/out Nossa Sra. Aparecida
19/out Emancipação Política de Itabalândia
28/out Dia do Servidor Público

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias Letivos: 22 dias
02/nov Finados
15/nov Proclamação da República

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias Letivos: 10 dias
08/dez Nossa Sra. da Conceição
25/dez Natal

LEGENDA

- Início e término da carga horária 2023
- Jornada Pedagógica da Rede e Planejamento Escolar
- Avaliações Bimestrais
- Intensificação da Aprendizagem
- Sábado Letivo
- Sábado de Formação SME
- Ponto Facultativo
- Feriado
- Exame de Proficiência
- Entrega da Documentação do Ano Letivo
- Recuperação Final
- Férias
- Recesso Escolar

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01/jan Confraternização Universal

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Dias Letivos: 02 dias
Carnaval

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos: 24 dias

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07/abr Paixão de Cristo

21/abr Tradenies

Dias Letivos: 19 dias

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias Letivos: 23 dias
01/mai Dia do Trabalho

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias Letivos: 27 dias

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

08/jul Emancipação Política de Sergipe
Dias Letivos: 05 dias I Semestre / 01 dia II Semestre

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos: 23 dias

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dias Letivos: 21 dias
07/set Independência do Brasil

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Letivos: 21 dias
12/out Nossa Sra. Aparecida
19/out Emancipação Política de Itabaianinha
28/out Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias Letivos: 21 dias
02/Nov Finados
15/Nov Proclamação da República

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias Letivos: 13 dias
08/dez Nossa Sra da Conceição
25/dez Natal

LEGENDA

- Início e término da carga horária 2023
- Jornada Pedagógica da Rede e Planejamento Escolar
- Avaliações Bimestrais
- Intensificação da Aprendizagem
- Sábado Letivo
- Sábado de Formação SME
- Ponto Facultativo
- Feriado
- Contraturno
- Exame de Proficiência
- Entrega da Documentação do Ano Letivo
- Recuperação Final
- Férias
- Recesso Escolar

PARACERES/2022

PARACER DE APROVAÇÃO CALENDÁRIOS LETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARACER Nº 17/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: *Parecer sobre os Calendários Escolares do Ano Letivo 2023 apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.*

RELATORA: JOSEFIRA CARVALHO DE SANTANA SILVA

I - RELATORIO

1. *Histórico*

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Altemar José dos Santos, encaminhou os Calendários Escolares do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos para o ano 2023, a fim de que este Conselho Municipal de Educação faça a devida análise e posterior emissão de Parecer a respeito da legalidade do mesmo.

2. *Análise*

CONSIDERANDO que é Competência deste Conselho Municipal de Educação analisar e emitir Parecer sobre o calendário proposto pela Secretaria Municipal de Educação;

Legislação Educacional vigente, cumprindo assim a carga horária de 800 horas anuais distribuída, pelos 200 dias letivos e reservando o tempo devido para as avaliações e demais atividades que compõem o dia-a-dia da escola e do trabalho que envolve todo o processo pedagógico.

3. *Conclusão:*

Ante o exposto, opino no sentido de sermos favoráveis aos calendários escolares apresentados e referido acima, tanto para o ensino regular quanto para modalidade de Jovens e Adultos, uma vez que contempla as seguintes diretrizes:

- a) que o ano letivo seja considerado, no mínimo, com os 200 dias letivos e a carga horária anual de 800 horas, assim como o exigido por lei; para o caso da Educação de Jovens e Adultos;
- b) que os estabelecimentos de ensino observem o cumprimento do Regimento Escolar Único e da Legislação Educacional em vigor.

Itabainha – Sergipe, 30 de novembro de 2022.

JOSEFIRA CARVALHO DE SANTANA SILVA
RELATORA

PARECER REGULARIZAÇÃO VIDA ESCOLAR DO ALUNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2021, DE 13 DE ABRIL 2021

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JAIME DA SILVEIRA CARVALHO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA ALUNA JÚLIA VICTÓRIA MACEDO LIMA

RELATORA: GENTELMA ALVES DE SOUZA SANTOS

1. RELATÓRIO

1. Histórico

Em 24 de novembro de 2021 foi encaminhado a este Órgão Colegiado Ofício Nº 14/2021, solicitando um Parecer deste Conselho sobre a regularização do Histórico Escolar da Aluna JÚLIA VICTÓRIA MACEDO LIMA. O já mencionado ofício narra que ao examinar a ficha de matrícula da supracitada aluna constatou-se a seguinte situação:

- 1- Que a aluna foi matriculada no 2º ano do ensino fundamental anos finais, sem ter passado pelo 1º ano do ensino fundamental anos iniciais;
- 2- Que mesmo sem ter cursado o 2º ano do fundamental, o aluno cursou o 3º e 4º obtendo a aprovação nos citados anos.

Segundo a interessada, envia a lacuna do 2º Ano, uma vez o aluno não obtiver aprovação nesse ano.

2. Análise

CONSIDERANDO que os documentos anexados ao mencionado ofício acima, comprovam que o aluno cursou o 1º, 2º e 4º ano, sendo aprovado em todos os anos citados e atualmente está cursando o 5º ano.

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 23, da Lei 9394/1996 (LDB), estabelece que as Escolas podem reclassificar os alunos da educação básica, com base na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que a reclassificação é independentemente de escolarização anterior nos termos do inciso II, alínea c), do art. 24, da Lei 9394/1996 (LDB), mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO que o identificado aluno acima, ao cursar os anos subsequentes foi aprovado, o que caracteriza que o mesmo possui competências e que de fato possui grau de desenvolvimento e experiência para cursar o 3º ano;

CONSIDERANDO que se aluno Alexandre ter que cursar o 2º ano, mesmo já sendo aprovado no 3º e 4º anos, e atualmente cursando 5º ano, o que implicaria em retrocesso no processo de aprendizagem do mesmo;

3. CONCLUSÃO

Feitas as considerações acima, entende-se que o aluno ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS apesar de não ter cursado o 2º ano, possui competências pedagógicas para continuar cursando o 5º ano, sendo em vista ter cursado o 3º, 4º anos, sendo aprovado.

Ante o exposto, esta Relatora vota no sentido de que o PARECER seja FAVORÁVEL, para que a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CONCEDA A REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO

ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS, SENDO CONSIDERADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE O MESMO TENHA CURSADO O 2º ANO, SUPRINDO ASSIM A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MESMO ANO.

Itabaiunha - Sergipe, 04 de novembro de 2021.

Gentelma Alves de Souza Santos
RELATORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 02/2021, DE 16 DE NOVEMBRO 2021.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LIMA DE CARVALHO.

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO EDUARDO DOS SANTOS

RELATORA: JOSEFIRA CARVALHO DE SANTANA SILVA

1. RELATÓRIO

1. Histórico

Em 22 de outubro de 2021 foi encaminhado a este Órgão Colegiado Ofício Nº 16/2021, solicitando um Parecer deste Conselho sobre a regularização do Histórico Escolar do Aluno EDUARDO DOS SANTOS. O já mencionado ofício narra que ao examinar a ficha de matrícula do supracitado aluno constatou-se a seguinte situação:

- 1- Que o aluno foi matriculado no 2º ano do ensino fundamental, sem ter passado pelo 1º ano da mesma modalidade.
- 2- Que mesmo sem ter cursado o 1º ano do fundamental, o aluno cursou o 2º ano obtendo a aprovação no citado ano.

Segundo a interessada, envia a lacuna do 1º Ano.

2. Análise

CONSIDERANDO que os documentos anexados ao mencionado ofício acima, comprovam que o aluno cursou o 2º ano, sendo aprovado e atualmente está cursando o 3º ano.

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 23, da Lei 9394/1996 (LDB), estabelece que as Escolas podem reclassificar os alunos da educação básica, com base na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que a reclassificação é independentemente de escolarização anterior nos termos do inciso II, alínea c), do art. 24, da Lei 9394/1996 (LDB), mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO que o identificado aluno acima, ao cursar o ano subsequente foi aprovado, o que caracteriza que o mesmo possui competências e que de fato possui grau de desenvolvimento e experiência para cursar o 3º ano;

CONSIDERANDO que se aluno Eduardo ter que cursar o 1º ano, mesmo já sendo aprovado no 2º ano, e atualmente cursando 3º ano, o que implicaria em retrocesso no processo de aprendizagem do mesmo;

3. CONCLUSÃO

Feitas as considerações acima, entende-se que o aluno EDUARDO DOS SANTOS apesar de não ter cursado o 1º ano, possui competências pedagógicas para continuar cursando o 3º ano, tendo em vista ter cursado o 2º ano, sendo aprovado.

Ante o exposto, esta Relatora vota no sentido de que o PARECER seja FAVORÁVEL, para que a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LIMA DE CARVALHO CONCEDA A REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO EDUARDO DOS SANTOS, SENDO CONSIDERADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE O MESMO TENHA CURSADO O 1º ANO, SUPRINDO ASSIM A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MESMO ANO.

Itabaiunha - Sergipe, 04 de novembro de 2021.

Josefira Carvalho de Santana Silva
RELATORA

RESOLUÇÕES 2022/CMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 01/2022
11 de fevereiro de 2022

Altera a Resolução de nº 01/2019 de 01 de julho 2019 deste Conselho que Regulamenta o Conselho de Classe nas Instituições Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 5º da Resolução nº 01/2019 deste Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Em caráter excepcionalmente para ano de 2021, o conselho de classe atuará ainda nos casos em que o aluno, mesmo tendo-se adotado as providências descritas nos dispositivos anteriores, tiver sido reprovado em mais de dois componentes curriculares, inclusive no tocante o que diz no § 2º.

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 6º da Resolução nº 01/2019 deste Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Parecer quanto à **PROMOÇÃO** ou a **RETENÇÃO** do aluno deverá ser assinado pelos integrantes do Conselho de Classe. A cópia da Ata/Parecer de deliberação deverá ser anexada na pasta individual do aluno, devendo ter a nota 5,0 (Cinco) no Registro da Ata de Rendimento da Turma e na Média Geral Anual (M.G.A.) do diário de classe eletrônico, disposto no Campo disposto no diário a informação que "O aluno foi aprovado pelo Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Resolução nº 01/2018 deste conselho, de 02 de fevereiro de 2018 que Regulamenta o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos monitores (auxiliares voluntários de condutores).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a Educação Escolar Pública será efetivado mediante alguns aspectos, entre eles: 1. garantia de acesso público e gratuito aos ensinos Fundamental e Médio para todos; 2. o atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; 3. vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança, a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, nos termos do art. 4º, IV, VII e X, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional (Lei 9.394/1996);

(...)

CONSIDERANDO que de 2018 a 2022 o Brasil teve uma inflação de 22,64%, sendo necessário reajustar o valor da indenização para acompanhar o valor da inflação das despesas na execução do trabalho voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaianinha, SE, 11 de fevereiro de 2022.

Maria de Fatima de Jesus Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha

Resolve:

Art. 1º Revoga-se o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução 02/2018 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 02/2018 do Conselho Municipal de Educação, caput, e o seu § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Monitores (auxiliares voluntários de condutores), a título de indenização para cobertura de suas despesas, será feita de forma mensal, no valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por um turno, podendo ser atualizado a cada ano, por este CMEI.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Monitor (auxiliar voluntário de condutor) poderá excepcionalmente, receber até 800,00(oitocentos reais) cujos valores deverão ser devidamente justificados em cada caso, no TERMO DE ADESÃO, cuja comprovação de frequência diária deverá ser atestada pelo Monitor e atestada pela Direção Respostável da Escola Destino e anexada a cada comprovante de pagamento.*

Parágrafo Único – Revoga-se o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução nº 02/2018 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha,

Itabaianinha, 11 Fevereiro de 2022.

Maria de Fatima de Jesus Cruz
Presidente do CMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n° 03/2022, de 04 de julho de 2022.

Regulamenta e Aprova o "Projeto Equoterapia: Uma Ponte de Desenvolvimento Biopsicossocial", em anexo.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha – CMEI, no uso de suas atribuições legais e normativas, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.830, de 2019, dispõe que a equoterapia é um método de reabilitação de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a equoterapia é um método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagens interdisciplinares nas áreas da saúde, educação e equitação com o objetivo de promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO, que o objetivo do referido projeto é favorecer o desenvolvimento global e oportunidade de elevação das potencialidades humanas inerentes a cada indivíduo com respeito a sua subjetividade;

Resolve:

Art. 1° Deliberar e Aprovar O Projeto Equoterapia: Uma Ponte de Desenvolvimento Biopsicossocial, para o Município de Itabaianinha SE, nos termos do projeto no anexo nesta resolução.

Art. 2° O projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social com a oferta de sessões individuais de equoterapia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação alugar, treinar os cavalos terapeutas, profissionais de equitação, oferecer as infraestruturas físicas necessárias e adequadas para a prática da equoterapia, ainda ofertando o transporte e materiais lúdicos e de apoio e;

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha,

Itabaianinha SE, 04 de julho de 2022

Maria de Fatima de Jesus Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha